



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 336 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre alteração do §1º do artigo 16 e sobre a revogação do §2º do artigo 17, ambos da Lei Complementar nº 146 de 11 de Dezembro de 2008 e alteração posteriores, e dá outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 16 da Lei Complementar 146 de 11/12/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 (...). § 1º O número máximo de horas semanais de suplementação da jornada de trabalho corresponderá à diferença entre o limite de 54 (cinquenta e quatro) horas e o número de horas previsto nas jornadas de trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 2º. Fica revogado o § 2º do artigo 17 da Lei Complementar nº 146 de 11/12/2008.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias previstas, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal